

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 1139/2022.

“VISANDO O CREDENCIAMENTO de: EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM.

Município de Nova Iguaçu de Goiás, por seu PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, está efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO, na Rua Tiradentes, n. 45, centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou ainda através do e-mail: prefeituranig@gmail.com.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de: **LABORATORIO E MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS**, podendo ser Pessoa Jurídica, para dar atendimentos junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, e Pronto Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitem de intervenção na área específica; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, procedimentos na área de atuação.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo IV), **entre a data de 01 de setembro de 2022 até 15 de setembro de 2022**, solicitando credenciamento, acompanhado dos seguintes documentos em anexo:

2.1 – Habilitação Jurídica:

- I – Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.
- II – Alvará de Saúde do estabelecimento em vigor.
- III – Registro e número no órgão regulador
- IV – Contrato Social
- V – Documentos do representante legal e Sócios.

2.2 – Habilitação Fiscal

I – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

- II – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município de origem;
- III – Prova de Regularidade trabalhista, estadual e FGTS em vigor.
- IV – Em se tratando de Pessoa Jurídica, cadastro junto ao CNPJ;

2.4 – Declarações:

- I – Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada.
- II – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecidos neste edital, (ANEXO I).

2.5 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.6 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita pela Comissão de Licitação. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.7 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais para empenho a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.3 – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

3.4 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente, ou de acordo com interesse único e exclusivo do contratante.

4.2 – Se houver prorrogação poderá ser usado como indexador o índice do IGPM anual.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento, ANEXO V.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O credenciado da área atenderá junto a Secretária Municipal de Saúde, ou no Pronto Atendimento e outras dependências que vierem a ser definidas, inclusive em casos de emergências e no acompanhamento de pacientes para centros de referências;

7.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

7.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.2– Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no presente orçamento de 2021, e abertura de créditos suplementares.

8.3 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

8.4 – Fazem parte integrante deste Edital:



- Anexo I - Tabela de Valores dos serviços.
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
- Anexo IV - Requerimento de Credenciamento
- Anexo V- Proposta de Preços
- Anexo VI - Minuta do Termo de Credenciamento.

8.5 - Este processo licitatório e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás – GO, na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou ainda através do e-mail: prefeituranig@gmail.com

Nova Iguaçu de Goiás, 31 de agosto de 2022.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

TABELA DE VALORES

EXAMES LABORATORIAS

ORDEM	PRODUTOOS	VALOR	QUANTIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	120
2	EAS	R\$ 8,00	60
3	PARASITOLOGICO DE FEZES 1º AMOSTRA	R\$ 8,00	36
4	BACTERIOSCOPIA/GRAM	R\$ 10,00	12
5	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 8,00	120
6	VDRL	R\$ 10,00	120
7	COAGULOGRAMA II	R\$ 10,00	12
8	GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 10,00	12
9	COLESTEROL TOTAL	R\$ 8,00	120
10	COOMBS DIRETO	R\$ 15,00	12
11	COOMBS INDIRETO	R\$ 25,00	12
12	BILIRRUBINAS	R\$ 10,00	36
13	CONTAGEM DE COLONIAS	R\$ 10,00	12
14	CULTURA I	R\$ 35,00	12
15	COLPOCITOLOGIA	R\$ 35,00	12
16	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 8,00	60
17	CREATININA	R\$ 8,00	120
18	TRIGLICERÍDES	R\$ 8,00	60
19	UREIA	R\$ 8,00	60
20	ACIDO ÚRICO	R\$ 8,00	60
21	PERFIL LIPIDICO	R\$ 30,00	60
22	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA	R\$ 45,00	24
23	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 35,00	24
24	RETRAÇÃO DE COÁGULO	R\$ 10,00	12
25	CHAGAS - Anticorpos IgM (IF)	R\$ 20,00	12
26	LIPASE	R\$ 10,00	60
27	AMILASE	R\$ 8,00	60
28	CURVA GLICÊMICA	R\$ 30,00	24
29	BETA HCG	R\$ 15,00	12
30	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 20,00	12
31	FERRO - [Fe]	R\$ 10,00	24
32	MAGNÉSIO - [Mg]	R\$ 10,00	12

33	POTÁSSIO - [K]	R\$ 15,00	12
34	SÓDIO - [Na]	R\$ 15,00	12
35	CÁLCIO - [Ca]	R\$ 10,00	12
36	BIOPSIA GENERAL	R\$ 80,00	12
37	FIBRINOGENIO	R\$ 30,00	12
38	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (Hb A1c)	R\$ 15,00	96
39	RUBEOLA IgM	R\$ 25,00	12
40	RUBEOLA IgG	R\$ 25,00	12
41	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 30,00	24
42	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 10,00	24
43	T3, TRI-IODOTIRONINA	R\$ 15,00	48
44	T4, TIROXINA	R\$ 15,00	60
45	TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 15,00	60
46	TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 25,00	12
47	TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 25,00	12
48	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 8,00	12
49	HBs-Ag - AG AUSTRALIA	R\$ 20,00	12
50	DESIDROGENASE LACTICA (DHL)	R\$ 20,00	12
51	ESTRADIOL, E2	R\$ 28,00	12
52	FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 20,00	36
53	FATOR REUMATOIDE	R\$ 10,00	24
54	HEMOSEDIMENTACAO, VHS	R\$ 8,00	12
55	T4 LIVRE	R\$ 15,00	60
56	LH, HORMONIO LUTEOTROFICO	R\$ 20,00	48
57	PROTEINA C REATIVA	R\$ 10,00	60
58	PROTEINURIA 24 Hrs	R\$ 25,00	12
59	SDHEA, SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 38,00	12
60	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA,TGP, ALT	R\$ 8,00	12
61	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA,TGO,AST	R\$ 8,00	12
62	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 15,00	12
63	PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA	R\$ 45,00	12
64	CREATINAFOSFOQUINASE - CPK	R\$ 35,00	12
65	PSA TOTAL/LIVRE	R\$ 45,00	24
66	ANTIBIOGRAMA	R\$ 35,00	12
67	CITOMEGALOVIRUS - IgG	R\$ 25,00	12
68	DEHIDROEPIANDROSTERONA,DHEA	R\$ 28,00	12
69	ESTRIOL	R\$ 25,00	12
70	FTA-ABS IgM	R\$ 30,00	12
71	IMUNOGLOBULINA E	R\$ 30,00	12
72	INSULINA	R\$ 35,00	12
73	LEISHMANIOSE PESQUISA	R\$ 25,00	12
74	MACHADO GUERREIRO	R\$ 15,00	12
75	PROGESTERONA	R\$ 28,00	12

76	FTA-ABS IgG	R\$ 28,00	12
77	ACIDO FOLICO	R\$ 30,00	12
78	FERRITINA	R\$ 28,00	24
79	VITAMINA B-12	R\$ 25,00	24
80	LACTOSE, TESTE TOLERÂNCIA (ABSORÇÃO)	R\$ 35,00	12
81	COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 25,00	12
82	PARASITOLOGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	R\$ 25,00	24
83	SEROTONINA	R\$ 36,00	12
84	T3 LIVRE	R\$ 15,00	36
85	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,00	12
86	T3 REVERSO	R\$ 120,00	12
87	ANTI-HBC TOTAL - HEPATITE B	R\$ 28,00	12
88	HEPATITE A, ANTI-HAV IgG	R\$ 27,00	12
89	HEPATITE A, ANTI-HAV IgM	R\$ 28,00	12
90	CHAGAS HÁ	R\$ 15,00	12
91	PSA TOTAL	R\$ 28,00	200
92	RUBEOLA IgM (EIE)	R\$ 25,00	12
93	RUBEOLA IgG (EIE)	R\$ 25,00	12
94	CALCIO URINA 24 Hrs	R\$ 25,00	12
95	CA125	R\$ 28,00	12
96	CA15/3	R\$ 28,00	24
97	FUNGOS - CULTURA	R\$ 40,00	12
98	ZINCO SÉRICO	R\$ 30,00	12
99	DENGUE	R\$ 60,00	24
100	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgM (IFI)	R\$ 85,00	12
101	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgG (IFI)	R\$ 85,00	12
102	CARDIOLIPINA - IGM	R\$ 37,00	12
103	RECEPTOR DE TSH, TRAB, ANTICORPOS	R\$ 55,00	12
104	ALBUMINA	R\$ 10,00	12
105	SELENIO	R\$ 35,00	12
106	C. ANTI-PEROXIDASE, TPO	R\$ 28,00	12
107	VITAMINA D	R\$ 50,00	12
108	BNP	R\$ 200,00	12
109	PAINEL CARDÍACO	R\$ 200,00	12
110	CA19-9	R\$ 30,00	12
111	HBeAg - HEPATITE B	R\$ 25,00	12
112	D-DÍMERO	R\$ 100,00	12
113	PCR ULTRA-SENSÍVEL	R\$ 35,00	12
114	VITAMINA B6 - PIRIDOXINA	R\$ 150,00	12
115	PCR CORONAVIRUS	R\$ 250,00	12

116	VITAMINA B12	R\$ 28,00	12
-----	--------------	-----------	----

RADIOGRAFIAS

ORDEM	Exames	QT	Valor Comercial
1	Abdomên Agudo (ort+tórax+d.dorsal)	24	R\$ 60,00
2	Abdomên Ap+ortostática	12	R\$ 60,00
3	Abdomên Simples (d.dorsal)	12	R\$ 60,00
4	Antebraço	12	R\$ 60,00
5	Articulação Coxofemoral (quadril)	12	R\$ 60,00
6	Articulação Escapulo- Umeral (ombro)	12	R\$ 60,00
7	Articulação Tibia – Társica (Tornozelo)	12	R\$ 60,00
8	Bacia AP	24	R\$ 60,00
9	Braço	12	R\$ 60,00
10	Calcâneo	12	R\$ 60,00
11	Clavícula	12	R\$ 60,00
12	Coluna Cervical	12	R\$ 60,00
13	Coluna Dorso Lombar	12	R\$ 60,00
14	Coluna Lombo – sacra	12	R\$ 60,00
15	Coluna Lombo – sacra Funcional dinamica	12	R\$ 60,00
16	Coluna Sacro- cóccix	12	R\$ 60,00
17	Costelas por hemitórax (arcos costais)	12	R\$ 60,00
18	Cotovelo	12	R\$ 60,00
19	Coxa (fêmur)	12	R\$ 60,00
20	Crânio PA/ Perfil	24	R\$ 60,00
21	Crânio PA/ lateral + Breton	24	R\$ 60,00
22	Joelho Ap/p	12	R\$ 60,00
23	Joelho ou Rotula Ap+Lat+Axial	12	R\$ 60,00
24	Mandibula (ATM)	12	R\$ 60,00
25	Panarâmica de Membros Inferios (crianças)	12	R\$ 60,00
26	Ombro ou Omoplata	12	R\$ 60,00
27	Ossos da face	12	R\$ 60,00
28	Pé	12	R\$ 60,00
29	Perna Tíbia	12	R\$ 60,00

30	Punho	12	R\$ 60,00
31	Seios da face	12	R\$ 60,00
32	Tórax PA	24	R\$ 60,00
33	Tórax PA/ lateral	24	R\$ 60,00
34	Mamografia	24	R\$ 100,00
35	Densitometria óssea	24	R\$ 100,00

TOMOGRAFIAS

ORDEM	Exames	QT	Valor unitário
1	Abdomên superior	24	R\$ 330,00
2	Abdomên Total	12	R\$ 450,00
3	Abdomên Total Sem Contraste	12	R\$ 400,00
4	Coluna Lombar	12	R\$ 230,00
5	Coluna Cervical	12	R\$ 230,00
6	Coluna dorsal	12	R\$ 230,00
7	Crânio	24	R\$ 270,00
8	Bacia ou Sacro-Coccix e Quadril	12	R\$ 230,00
9	Tórax / tórax alta resolução	12	R\$ 250,00
10	Seios da Face	12	R\$ 230,00
11	Aparelho Urinario	12	R\$ 350,00
12	Abdomên Inferior	24	R\$ 300,00
13	Pescoço	12	R\$ 270,00
14	Seg. Apendiculares e articulações (Braço, Ombro, Antebraço, Joelho, Punho, Coxa...)	12	R\$ 230,00
15	1 Segmento de Coluna	12	R\$ 70,00
16	Tc Clavícula	12	R\$ 230,00
17	Tc Ouvido (Mastoíde)	12	R\$ 250,00
18	Tc Face	12	R\$ 230,00
19	Angiotomografia de crânio, abdominal e torácica	12	R\$ 580,00

ULTRASSONOGRAFIA

ORDEM	Exames	QT	Valor unitário
1	Bolsa Escrotal	24	R\$ 140,00
2	Fotanela	24	R\$ 140,00
3	Morfologica	12	R\$ 300,00

4	Ecodoppler de Carótidas	36	R\$ 210,00
5	Obstétrica Gemelar	12	R\$ 220,00
6	Obstétrica Com perfil Biofísico Fetal	12	R\$ 260,00
7	Obstétrica com Doppler Colorido	12	R\$ 260,00
8	Região Cervical/parótida	12	R\$ 140,00
9	Superfícies/tendão de aquiles	12	R\$ 140,00
10	Translucencia Nucal	12	R\$ 220,00
11	Transvaginal '	12	R\$ 160,00
12	Cardiotocografia	12	R\$ 100,00
13	Doppler Fluxo Obstétrico	12	R\$ 220,00
14	Usg 3D	12	R\$ 270,00
15	Usg Tórax	12	R\$ 140,00
16	Venoso Membro Superior Unilateral	24	R\$ 300,00
17	Venoso Membro Inferior Unilateral	24	R\$ 400,00
18	Arterial Membro Superior Unilateral	12	R\$ 300,00
19	Arterial Membro Inferior Unilateral	12	R\$ 300,00
20	Doppler Venoso Região Cervical	12	R\$ 250,00
21	Doppler Aorta e Ilíacas	12	R\$ 300,00
22	Doppler Renal	12	R\$ 350,00
23	Doppler vasos Mesentéricos	12	R\$ 350,00
24	Doppler Colorido Veia Cava Inf. Ou Sup.	12	R\$ 250,00
25	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	12	R\$ 150,00
26	Ecocardiograma	24	R\$ 250,00

O valor de referência é R\$ 271.256,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais), o estipulado e praticado no mercado, conforme critérios estipulados na região, conforme descrito nos anexos dos itens.

Firmo ao presente para servir de base inicial, sendo que os preços iniciais serão aferidos pelo pregoeiro por ocasião da sessão, para aquisições.

LICITANTE PROPONENTE



ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

_____ estabelecido na Rua
_____ em
_____ inscrito no CPF CNPJ sob o nº
_____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que não fui
declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do
edital de chamamento público n. 002/2022.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Nova Iguaçu de Goiás
Comissão de Licitação

_____ estabelecido na Rua
_____ em _____, GO inscrito no
CPF/CNPJ sob _____ DECLARO
que concordo em prestar os serviços de _____:

- Nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público Nº 002/2022.

- Nos preços estabelecidos no ANEXO I.

..... dede 2021.

Assinatura



ANEXO IV

REQUERIMENTO

Nova Iguaçu de Goiás, aos _____, de _____ de _____

Ao
Município de Nova Iguaçu de Goiás
Comissão de Licitação

_____, estabelecido inscrito no CNPJ/CPF
sob o nº....., através do presente instrumento vem requerer
o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Chamamento
Público 002/2022”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

Pelo Presente _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e/ou RG nº _____ situada a _____, Qd: _____ Lt. _____ vem perante a Ilustre Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Iguaçu de Goiás, apresentar proposta de preços para prestação de serviços de _____ objeto da licitação, modalidade Chamamento Público n. 002/2022, do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

EXAMES LABORATORIAS

ORDEM	<u>Exames</u>	<u>QT</u>	<u>Valor unitário</u>

RADIOGRAFIAS

ORDEM	<u>Exames</u>	<u>QT</u>	<u>Valor unitário</u>

TOMOGRAFIAS

ORDEM	<u>Exames</u>	<u>QT</u>	<u>Valor unitário</u>

ULTRASSONOGRAFIA

ORDEM	<u>Exames</u>	<u>QT</u>	<u>Valor unitário</u>
-------	---------------	-----------	-----------------------



Por ser verdade firmo a presente proposta para que sirva de motivação,
e firmação do valor apresentado.

Nova Iguaçu de Goiás, _____ de _____ de 2022.

assinatura

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE: MEDICOS E LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS.** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Nova Iguaçu de Goiás - Go, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, n. 45, inscrito no CNPJ sob nº. 31.331.661/0003-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr José Ribeiro de Araújo, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º _____, estabelecido na Rua _____ em _____ doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 002/2022, e estar estabelecido no Município de Nova Iguaçu de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O CREDENCIADO atenderá na Secretaria Municipal Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação será usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação de notas fiscais de prestação dos serviços.

Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal emitida pela CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS

A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

CLAUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – Acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.
- b – falta ou culpa do CREDENCIANTE
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

d - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica prevista na lei orçamentária municipal vigente para o exercício financeiro de 2021.

Ficha	Órgão	Unidade	Elemento	Subelemento	Fonte
203	05	16	3.3.90.39	50	102

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Campinorte - Go para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Iguaçu de Goiás, 10 de agosto de 2022.

Cicera Martins dos Santos
Gestora Fundo M. Saúde